

## ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo**, reuniram-se os Senhores **Conselheiros: Otávio Lessa de Geraldo Santos, Anselmo Roberto de Almeida Brito, Rodrigo Siqueira Cavalcante e Renata Pereira Pires Calheiros**. O Ministério Público de Contas esteve presente representado pela **Procuradora Stella de Barros Lima Méro Cavalcante**. Havendo quórum regimental e diante da presença do Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou em nome de Deus aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na hora do expediente, a Conselheira Renata Calheiros justificou antecipadamente sua ausência na próxima semana, uma vez que participará como expositora numa mostra internacional dos dias 17 a 22 do corrente mês e ano. Por sua vez, a Conselheira Maria Cleide fez menção à presença dos novos servidores empossados no último concurso, dando-lhes boas vindas. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou à Coordenação de Plenário a relação dos processos que se encontram nos gabinetes com pedidos de vistas cujos prazos já se esgotaram. Nesse momento, o Conselheiro Anselmo Brito levantou questionamento acerca dessa determinação da Presidência, requerendo a consignação em ata acerca da retroatividade da lei, ao que Representante do MPC explica que não se trataria de retroação da lei, mas sim de aplicação imediata desta. Passou-se, então, à ordem do dia. **Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos**: TC-6889/2014, descumprimento de obrigações, Fundo Municipal de Saúde-São José da Tapera/Jária Pereira Ricardo Medeiros, aprovado acórdão 016. **Conselheira Maria Cleide Costa Beserra**: TC-8281/2012, descumprimento de obrigações, Rui Barbosa de Franca/Secretaria de Estado da Comunicação-SECOM, aprovado acórdão 017. **Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**: TC-1088/2020, representação, Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara/Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, aprovado acórdão 018 e TC-3630/2022, representação, Olavo Calheiros Novais Neto/Prefeitura Municipal de Murici, aprovado acórdão 020. Nesses dois processos o Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante levantou questão de ordem quanto a competência do pleno para recepcionar a matéria, motivo pelo qual foi feita votação nesse sentido. O Conselheiro Otávio Lessa e a Conselheira Maria Cleide votaram pela recepção de ambos os processos no Pleno. A Conselheira Renata Calheiros votou pela recepção apenas do processo TC-1088/2022 pelo Pleno, uma vez que declarou-se impedida de votar quanto ao processo TC-3630/2022. Assim, deu-se prosseguimento à relatoria dos processos, sendo, em ambos os processos, vencido o Relator e vencedor o voto divergente do Conselheiro Rodrigo Siqueira; TC-16738/2018, descumprimento de obrigações, José Ernesto de Sousa Filho/SERVAL-SERVERAL, aprovado acórdão 019. **Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**: TC-4541/2017, consulta, Michael Cardoso Barros/Prefeitura Municipal-Minador do Negrão/Gleysson Correia Cardoso Ferro, aprovado acórdão 021 e TC-6349/2015, descumprimento de obrigações, Fundo de Previdência Social-Piranhas/José Cicero Gomes de Oliveira, aprovado acórdão 022. Encerrada a ordem do dia, passou-se ao momento das explicações pessoais. A Conselheira Cleide, então, fez considerações acerca do fim do período de ambientação dos novos servidores pela Escola de Contas. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente reforçou as boas-vindas a estes servidores, seguido do Conselheiro Anselmo Brito, que colocou seu Gabinete à disposição para qualquer auxílio técnico que se fizer necessário, o que foi ratificado pelo Conselheiro Otávio Lessa. Por fim, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a Presidência encerrou a sessão, convocado a todos para a próxima em horário regimental, do que para constar eu, Marcia Jaqueline Buarque Antunes de Albuquerque, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.